

**DECRETO Nº 800, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera o Decreto nº 262, de 18 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Ananindeua/PA, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, as que lhe são conferidas no Art. 70, VIII da lei nº 940 de 04 de abril de 1990, e;

**Considerando** a Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso II, do §1º do Art. 5º do Decreto nº 262, de 18 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º.....  
§1º.....  
.....  
II – 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta do servidor, para as demais consignações facultativas.  
.....

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANANINDEUA (PA), 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua